

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Os docentes, independentemente do vínculo laboral, por orientação do Ministério da Educação (ME), devem fazer a entrega dos computadores que lhes foram atribuídos quando terminam o serviço no Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada (AE/EnA).

Os metadados contêm informações que acompanham os arquivos digitais e que incluem detalhes sobre quem criou determinado ficheiro, data de criação e de edição. Quando um computador é formatado e os arquivos são transferidos para outro dispositivo, os metadados não são apagados juntamente com o arquivo. É do conhecimento geral, que o "Histórico" do browser utilizado para navegar na Internet pode ser recuperado após ser apagado, bem como as passwords registadas para acesso a contas de sites. De igual modo, a maior parte dos ficheiros de um computador pode ser também recuperada após a formatação do disco rígido e posterior reposição do sistema.

Durante o tempo de utilização do computador, os docentes armazenam naturalmente informações confidenciais, como dados de alunos e informações pessoais. Se esses metadados se mantiverem, podem ser usados por pessoas mal-intencionadas para roubar identidades, realizar fraudes ou até mesmo chantagear os professores. Além disso, os metadados também podem revelar informações sobre a vida pessoal dos docentes, o que pode ser usado para os prejudicar.

Quando um docente devolve o material informático cedido pelo ME quando muda de AE/EnA, esse material pode ser distribuído posteriormente aos alunos, ou a outro docente, podendo ocorrer situações de acesso indevido a dados confidenciais e a outros registos de informação.

Sabemos, por exemplo, que no caso do Ministério da Justiça, a devolução do material informático cedido pela tutela não acontece. Deste modo, mesmo que um Juiz mude de comarca, tribunal ou tipo de serviço, o mesmo material informático continua ao seu dispor.

Para resolver a problemática acima exposta, é importante que os/as AE/EnA adotem protocolos

de segurança para garantir que essas informações não sejam compartilhadas, utilizando para isso ferramentas especializadas para limpar os metadados existentes. Além disso, é importante que os professores estejam cientes dos riscos envolvidos na transferência de arquivos e tenham formação em boas práticas de segurança digital, para evitar problemas futuros.

Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho requerer através de V. Ex.<sup>a</sup>, ao Ministro Educação, resposta às seguintes perguntas:

1. Quem se responsabiliza e quem assegura a proteção dos dados que estavam gravados nos computadores entregues?
2. Como é garantida a não existência da devassa da vida privada do docente em consequência do destino do computador que lhe fora cedido?
3. Está o ME disponível para fornecer aos/às AE/EnA programas informáticos que possam ser utilizados para apagar permanentemente as informações de um arquivo ou de um disco rígido, tornando-o seguro para ser entregue a outra pessoa sem correr riscos de segurança?
4. Que ações de formação em boas práticas de segurança digital têm sido oferecidas aos docentes?
5. Por que razão o ME não adota um procedimento que permita que os computadores acompanhem os docentes enquanto estiverem a lecionar em AE/EnA sob a tutela do ME, de modo a evitar mais um constrangimento burocrático aos docentes e aos serviços dos/das AE/EnA?

Palácio de São Bento, 10 de março de 2023

Deputado(a)s

SÓNIA RAMOS(PSD)

ANTÓNIO CUNHA(PSD)

INÊS BARROSO(PSD)

ALEXANDRE POÇO(PSD)

CLÁUDIA ANDRÉ(PSD)

DINIS RAMOS(PSD)

GERMANA ROCHA(PSD)

JOANA BARATA LOPES(PSD)

MARIA EMÍLIA APOLINÁRIO(PSD)

RUI CRUZ(PSD)

ANDREIA NETO(PSD)

ANTÓNIO TOPA GOMES(PSD)

CARLA MADUREIRA(PSD)

Deputado(a)s

JOÃO MARQUES(PSD)

FIRMINO PEREIRA(PSD)

GABRIELA FONSECA(PSD)